



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 217 - de 24 de setembro de 1951.

**Autoriza o aforamento de terreno à
quadra nº 22.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Rufino Goulart da Silveira, do terreno nº 19, à quadra nº 22, com 13,20 m de frente por 66 m de fundo, e de parte do terreno nº 18, à mesma quadra, com 8,25 m de frente por 66 m de fundo, confrontando, essa área de 21,45 m de frente por 66 m de fundo:

- I – a oeste, frente, com a rua Gen. Vitorino;
- II – a leste, fundo, com o terreno nº 9 e parte do de nº 10;
- III – a norte, com o terreno nº 20;
- IV – a sul, com a outra parte do terreno nº 18.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de setembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 24/09/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário